



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 780 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 864/2019

SÚMULA: ALTERA ARTIGO DA LEI 539/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º e 2º da lei 539/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Farol o dia do Evangélico, que será celebrado anualmente todo dia 30 do mês de novembro”.

“Art. 2º. No dia do Evangélico as entidades representativas do mesmo segmento, juntamente com o Conselho das Igrejas evangélicas e com apoio da Administração Pública, desde que haja previsão orçamentaria, promoverão eventos voltados para a parcela evangélica da população com livre acesso à comunidade”.

Art. 2º os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em Farol, 14 de maio de 2019.

Republicado por incorreção

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Pefeita Municipal

